



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 1.093/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento de setenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes da Resolução 933/2021 da SESA/PR, referente ao incentivo financeiro de investimento destinado a implantação do transporte sanitário.

Fonte 495 – Atenção Básica

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Un. Orç. 03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária

Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica

El. Despesa (3029) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 170.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 170.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, para Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.2.8.03.1.1.01.08.00	495	Implantação do Transporte Sanitário PQAPS - APSUS	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.


Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (41) 3640-8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br.
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de
Dezembro de 2021.**


EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

